



## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### **LEI Nº 952/2014**

### **De 17 de Março de 2014**

*“Dispõe sobre criação do cargo de Procurador Jurídico no Município de Pereiras através de Concurso Público”.*

**FLÁVIO PASCHOAL**, Prefeito do Município de Pereiras, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 38, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica criado o cargo de Procurador Jurídico no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Pereiras, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com provimento através de Concurso Público, cujas atribuições contam no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - O cargo de Procurador Jurídico, exige nível superior em ciências Jurídicas e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP).

**Parágrafo Único** – A carga horária é de quarenta horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 3.654,22 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), referência EIII, na tabela de valores da Lei Municipal nº 598, de 22 de Dezembro de 2004.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do objeto desta lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias do programa do Município.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

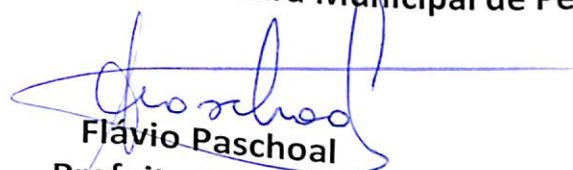
CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLs. Nº 49

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

  
**Flávio Paschoal**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Mário André Nali**  
Chefe de Gabinete